

ID: DFA63D78E57F4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
 Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí
 CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

DECRETO Nº 092/2025 São José do Peixe – Piauí, 11 de setembro de 2025.

Nomear chefe de Departamento de Almoarifado do Município de São José do Peixe – PI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Peixe, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74, III, da Lei Orgânica do município de São José do Peixe -PI.

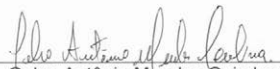
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **FRANCISCA LEITE DA SILVA**, portadora do CPF: 019****10, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO**, deste município, nos termos da Lei Municipal.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São José do Peixe – Piauí, 11 de setembro de 2025


 Celso Antônio Mendes Coimbra
 Prefeito Municipal

ID: 3874DD9AF4C84



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
 Praça Gov. Helvídio Nunes, nº 405, Centro, São José do Peixe-Piauí
 CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

LEI Nº 12/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a atualização das nomenclaturas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São José do Peixe (PI), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE**, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei, aprovada pela Câmara Legislativa Municipal.

Art. 1º As Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São José do Peixe passam a ser denominadas da seguinte forma:

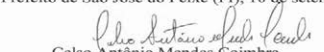
- I – Secretaria Municipal de Governo de São José do Peixe, com a sigla SEMGOV;
- II – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São José do Peixe, com a sigla SEMAP;
- III – Secretaria Municipal de Finanças de São José do Peixe, com a sigla SEMF;
- IV – Secretaria Municipal de Educação de São José do Peixe, com a sigla SEMED;
- V – Secretaria Municipal de Saúde de São José do Peixe, com a sigla SEMS;
- VI – Secretaria Municipal de Assistência Social de São José do Peixe, com a sigla SEMAS;
- VII – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Juventude e Lazer de São José do Peixe, com a sigla SEMCULT;
- VIII – Secretaria Municipal de Agropecuária e Defesa Civil de São José do Peixe, com a sigla SEMAGRO;
- IX – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de São José do Peixe, com a sigla SEMINF;
- X – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de São José do Peixe, com a sigla SEMDR;
- XI – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com a sigla SEMMA.

Art. 2º As alterações de nomenclatura previstas nesta Lei não implicam aumento de despesas para o Município, nem criação ou extinção de cargos e funções públicas.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a atualização dos registros junto aos órgãos competentes, inclusive na Receita Federal do Brasil, no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Peixe (PI), 10 de setembro de 2025.


 Celso Antônio Mendes Coimbra
 Prefeito Municipal de São José do Peixe (PI)

ID: E41BEDABC5C14



Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal De São José Do Peixe – PI
 Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 110/2025

Nº DO PROCESSO	110/2025
FUNDAMENTO LEGAL	ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
VIGÊNCIA	01 DE SETEMBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025
VALOR MENSAL	1.500,00
FONTE DE RECURSOS	Secretaria Municipal de saúde
PROGRAMA DE TRABALHO	02- Poder Executivo 02 06 – Secretaria da Saúde 10 302 0027 – Gestão de Ações de Assist. Hosp. E Ambulatorial 10 302 0027 2196 0000 – Manutenção de Atividades Ambulatoriais e Hospitalares 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE-PI
CNPJ DO CONTRATANTE	06.554.000/0001-10
CONTRATADO	LUCAS CURY-RAD BARBOSA (MÉDICO PLANTONISTA)
CPF DO CONTRATADO	064.463.093-09
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	15 de setembro de 2025


 Celso Antônio Mendes Coimbra
 Prefeito Municipal de São José do Peixe - PI

ID: 8F913E1A06AF4



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Decreto Legislativo nº 38, de 13 de setembro de 2025

Dispõe sobre a decretação de Luto Oficial nas dependências da Câmara Legislativa Municipal, por três dias, em virtude do falecimento de Darlan Ribeiro de Oliveira, na forma que especifica.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica do Município e demais disposições legais e constitucionais.

Considerando o falecimento de Darlan Ribeiro de Oliveira ocorrido em 13 de setembro de 2025;

Considerando a contribuição de Darlan Ribeiro para o desenvolvimento e a projeção da cidade de São Raimundo Nonato através de seus empreendimentos digitais e de entretenimento;

Considerando os trabalhos e a dedicação de Darlan Ribeiro no ramo do empreendedorismo, proprietário dos sites saoraimundo.com e Prime Entretenimentos, deixando sua marca de entusiasmo e trabalho em nossa comunidade;

Considerando o sentimento de solidariedade e saudade pela perda de um jovem empreendedor que, com sua energia e visão, contribuiu para a vitalidade da nossa cidade;

Considerando finalmente que é dever do Poder Público render homenagens àqueles que, com seu trabalho e exemplo, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial nas dependências da Câmara Legislativa Municipal, por três (3) dias, a contar da presente data, pelo falecimento de Darlan Ribeiro, que em vida prestou inestimáveis serviços à nossa comunidade através de seus empreendimentos; devendo as bandeiras oficiais do Brasil, do Estado e do Município serem hasteadas a meio mastro.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2025.


 Jaíron dos Santos Ramos
 Presidente da Câmara Municipal

Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato/PI - CEP: 64.770-000
 Fone: (89) 3582-2101 - E-mail: camarasoraimundo@gmail.com
 CNPJ: 01.612.807/0001-48